DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 **Ano III | Edição nº 224** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Prédio "Antônio José Pinto"
CNPJ: 57.268.658/0001-04

Ato da Presidência nº 02/2.026
DE 14 de janeiro de 2.026.

"Dispõe sobre o reajuste inflacionário do bolsa-auxílio concedida aos estagiários da Câmara Municipal de Anhembi"

Rogério Ângelo Winckler, Presidente da Câmara Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, com base no artigo 102, II, "a" e "c", do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 247, de 06 de maio de 2025 (Dispõe sobre o reajuste inflacionário da bolsa-auxílio concedida aos estagiários da Câmara Municipal de Anhembi);

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar acima citada, possibilita a concessão do reajuste da bolsa-auxílio aos estagiários, anualmente, pelo índice IPCA, através de ato da presidência, verificada possibilidade orçamentária financeira, viabilidade e conveniência;

CONSIDERANDO que o reajuste que se propõe de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) é exatamente a inflação dos meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme índice do IPCA;

CONSIDERANDO que o reajuste proposto reflete tão somente a reposição da inflação;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Concede reajuste inflacionário da bolsa-auxílio de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos estagiários, tomando como base de cálculo os índices inflacionários do IPCA dos meses de janeiro a dezembro de 2025.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor nesta data, com sua publicação, na forma de afixação, no quadro interno próprio da Câmara Municipal de Anhembi.

Site: www.camaraanhembi.sp.gov.br / E-mail: camara@camaraanhembi.sp.gov.br
Tel.: (14) 3884-1333 / (14) 3884-1395
Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776 - Centro - CEP: 18630-047 - Anhembi/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Prédio "Antônio José Pinto"
CNPJ: 57.268.658/0001-04

Publique-se, na forma de afixação.

Anhembi, 14 de janeiro de 2.026.

Rogério Ângelo Winckler
Presidente

Site: www.camaraanhembi.sp.gov.br / E-mail: camara@camaraanhembi.sp.gov.br
Tel.: (14) 3884-1333 / (14) 3884-1395
Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776 - Centro - CEP: 18630-047 - Anhembi/SP